



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

Processo Administrativo n.º 13/2025

Dispensa de Licitação nº06/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Francisco Morato, por meio Compras e Licitações, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da mesa nº 003/2024 de 31 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 31/03/2025

Horário da abertura e análise das propostas: 08 (oito) horas

Critério de Julgamento: Menor preço

Valor Estimado total: R\$ 5.273,76 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa para Aquisição da concessão de uso do software Adobe Acrobat Pro conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio envio de proposta por meio eletrônico, contendo as declarações e documentos de habilitação.
- 2.2. O procedimento será divulgado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 2.2.1. **As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>**
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3. DA PROPOSTA INICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

3.1. A proposta comercial deverá ser protocolada no setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Francisco Morato até 7h30 do dia **31 de março de 2025**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de protocolo eletrônico conforme item 2.2, a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas protocoladas.

4.2. Não haverá fase competitiva.

4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. Havendo necessidade de diligência, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, consistindo em:

5.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

social e com o objeto licitado;

5.2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, incluindo Seguridade Social (INSS) e Dívida Ativa da União.

5.2.3. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.4. Certidão de débitos trabalhistas.

5.2.5. Consulta a Cadastros Oficiais: Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta aos seguintes cadastros para verificar eventual impedimento legal:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Portal da Transparência);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal da Transparência);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ);

d) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação dentro do prazo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. Revenda autorizada: A Licitante deverá comprovar que é revenda autorizada com especialização em Governo, portanto, fazendo parte da lista de revendedores autorizados da Adobe a vender para Órgão Públicos.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será lavrada ata da sessão pública e sucessivamente emitida a nota de empenho e ordem de serviços ao ganhador.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou dar aceite ao documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos mesmos artigos. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.3. As providências do item 7, também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seu anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

7.12. Os problemas decorrentes desse Aviso de Contratação, caso não sanados extrajudicialmente, serão resolvidos no foro da Comarca de Francisco Morato, Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Francisco Morato, 25 de março de 2025.

ROMILDO SILVA GOMES

Agente de Contratação